



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230



PORTARIA N.º 1717/2019

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

REVOGADA

Vide portaria 2762/2020

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

RESOLVE:

1º - Designar o servidor **FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA**, Portador no CPF nº **054.031.489-73**, para além das atribuições de seu cargo efetivo de Guarda Municipal, para responder pela função de Superintendente da Guarda Municipal da Secretaria de Transito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi.

2º - Fica concedido ao referido servidor uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Função Gratificada.

3º - São atribuições do Superintendente da Guarda Municipal:

I - coordenar a Guarda Municipal administrativa, técnico-operacional e disciplinarmente;

II - planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços e operações que forem executados pela Guarda Municipal;

III - relatar as possíveis irregularidades dos Guardas Municipais de acordo com a presente Lei Complementar, ou disposições legais municipais, na esfera de suas atribuições, determinando o encaminhamento ao Corregedor da Guarda Municipal.

IV - manter um relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos principalmente com os da área de Segurança Pública;

V - procurar desenvolver em seus coordenados um relacionamento fundado no respeito e na camaradagem;

VI - fazer constar nos assentamentos funcionais, registros referentes a atos e fatos relativos aos integrantes da Guarda Municipal;

VII - providenciar para que a Guarda Municipal esteja sempre em condições de ser prontamente empregada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

VIII - indicar servidores e designar comissões que se tornem necessárias ao bom andamento do serviço;

IX - realizar movimentação interna de pessoal, objetivando melhor convivência e a otimização do serviço;

X - conceder a seus subordinados, férias anuais, de acordo com as normas vigentes;

XI - despachar ou informar com presteza os requerimentos consultas, queixas, pedidos, reconsiderações que receber decidindo sempre de forma motivada;

XII - representar a Guarda Municipal em todos os eventos em que esta for convidada ou, no seu impedimento nomear outro para que o faça;

XIII - promover os atos comemorativos alusivos ao órgão;

XIV - responsabilizar-se pelo patrimônio da instituição, principalmente viaturas, armamentos e artefatos;

XV - promover o teste físico anual dos membros da Guarda Municipal;

XVI - designar entre os ocupantes das funções de coordenação membro para exercer as relações públicas da instituição;

XVII - enviar ao Secretário Municipal de Segurança, os relatórios das atividades da Guarda Municipal;

XVIII - estabelecer as normas gerais de ação (NGA) da Guarda Municipal, submetendo à aprovação do Secretário Municipal de Segurança do Cidadão;

XIX - planejar e organizar, o programa de instrução da Guarda Municipal, com a inclusão obrigatória de atividades físicas, submetendo à aprovação do Secretário Municipal de Segurança Pública;

XX - elaborar e submeter à aprovação do Secretário Municipal de Segurança Pública, a diretriz de ensino da Guarda Municipal;

XXI - elaborar e submeter à aprovação Secretário Municipal de Segurança Pública, o regulamento de uniformes da Guarda Municipal.

4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Maio de 2019.

REGISTRE, PUBLIQUE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Maio de 2019.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal